



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) – [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

## RESOLUÇÃO Nº 022/2019

**SÚMULA:** *Altera Dispositivos da Resolução nº 03/2011, que trata do quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Icaraíma e dá outras providências.*

**ORIGEM:** *Projeto de Resolução nº 002/2019.*

**AUTORIA:** *Legislativo Municipal.*

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O art. 16 da Resolução nº 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16º - A progressão poderá ser realizada durante o estágio probatório do servidor.”*

**Art. 2º** O § 2º do Art. 17º da Resolução nº 003/2011 passará a ter a seguinte redação:

*“§2º. A data da progressão será a partir da data em que o servidor protocolou seu pedido de progressão junto à Divisão de Recursos Humanos da Câmara.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Presidente



  
DANIEL PAULO DUARTE

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

Umucrama Ilustrado

Edição N.º 11572 Fls. 84

Data, 31 / 05 / 2019.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Samuel Eleuterio Thomé Filho

Secretário Legislativo



RESOLUÇÃO Nº 023/2019

SÚMULA: Altera Dispositivos da Resolução nº 03/2017, que trata do quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Icaraima e das outras providências. ORIGEM: Projeto de Resolução nº 002/2019. AUTORIDADE: Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 16 da Resolução nº 003/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º - A progressão poderá ser realizada durante o estágio probatório de servidor.

Art. 2º - O § 2º do Art. 17º da Resolução nº 003/2017 passa a ter a seguinte redação:

18º - A data da progressão será a partir da data em que o servidor protocolou seu pedido de progressão junto à Divisão de Recursos Humanos da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 30 dias do

mês de Maio de 2019.

DANIEL PAULO DUARTE  
1º Secretário



LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
Presidente

**B4****UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019**

Alto Paraíso, Quinta-feira, 30 de Maio de 2019.

Visão, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

VALOR MÁXIMO: R\$ 50.509,15 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I-A, bem como do edital que regula o presente certame.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A Prefeitura irá solicitar com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento via requisição por escrito as quantidades necessárias de acordo com o cronograma para cada evento a ser realizado, informando a data e horário previsto para o evento, sendo que deverá estar presente para o show pirotécnico o responsável detentor da carteira de Blaster.

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente ao interessado e também encontra-se disponível para download no site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no Edital. Tel: (44) 3665-8000, e-mail [licitacao@icaraima.pr.gov.br](mailto:licitacao@icaraima.pr.gov.br).

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 13 de Junho de 2019

HORÁRIO: 09h00

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

João Gilson Prado

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 011/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Maykon Cristiano Jorge, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, contados a partir de 01 de junho de 2019, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar n.º 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

EDILSO MARTINS DE MELO

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 022/2019

SÚMULA: Altera Dispositivos da Resolução n.º 03/2011, que trata do quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Icaraima e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Resolução n.º 002/2019.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 16 da Resolução n.º 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16º - A progressão poderá ser realizada durante o estágio probatório do servidor."

Art. 2º O § 2º do Art. 17º da Resolução n.º 003/2011 passará a ter a seguinte redação:

"§2º A data da progressão será a partir da data em que o servidor protocolou seu pedido de progressão junto à Divisão de Recursos Humanos da Câmara."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Presidente

DANIEL PAULO DUARTE

1º Secretário

VALOR TOTAL: R\$ 8.724,00 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

CONTRATADA: D'LUKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel S10, para serem utilizados em veículos com motor a diesel do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n.º 045/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 036/2019, realizada no dia 24 de maio de 2019, devidamente homologada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento será parcelado, efetuado mediante abastecimento no tanque dos veículos e máquinas, através de autorização do órgão licitante.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, ou se esgotar a quantidade do produto licitado antes deste prazo.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor global de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais). Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 30 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do

Pregão Presencial n.º 043/2019.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de toner e tintas para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações e quantidades constante no anexo, parte integrante deste edital.

Edital disponível: No portal da Transparência do Município de Maria Helena.

Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662-1030, Maria Helena - PR.

Entrega das Propostas: 12/06/2019 até às 10h00min

Abertura das Propostas: 12/06/2019, às 10h00min

Maria Helena - PR, 30 de maio de 2019.

CELSO JESUS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 003/2019

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DE MARIA HELENA

OBJETO: Pelo presente Contrato o PERMITENTE permite, com base na Lei 1625 de

21 de maio de 2.019 o uso pelo PERMISSIONÁRIO, dos seguintes bens móveis de

propriedade do PERMITENTE: 01-PLANTADEIRA DE MANDIOCA COM 02 BUNHAS

COM SUPORTE TRASEIRO; -MARCA: VISANORTE; -SÉRIE: 00P30; -MODELO:

VPN 02 -COR: VERMELHA.-PATRIMÔNIO: 004678.

VIGÊNCIA: A presente permissão de uso será gratuita e concedida com prazo de 01

(um) ano, iniciando-se em 21 de maio de 2019 e terminando em 21 de maio de 2020.

RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu vencimento por

acordo mútuo ou por iniciativa de um dos contratantes, mediante notificação à outra

parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Maria Helena, 30 de maio de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO

Permitente

Associação dos Produtores e Criadores Rurais de Maria Helena

Permissionária